

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 010696**

**VALIDADE: 14.09.2022**

**RAZÃO SOCIAL: GERALDO CESAR JUNG**

**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 704**

**BAIRRO: PINHEIRINHO**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO – PR**

**ATIVIDADE: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE DIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.**

Obs.: É necessário manter atualizadas provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Trabalhista (CNDT), para efeitos de validade deste Certificado.

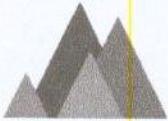
Abelardo Luz (SC), 14 de setembro de 2021.

NERCI  
SANTIN:075  
65593915

Assinado de forma  
digital por NERCI  
SANTIN:07565593915  
Data: 2021.09.17  
08:45:04 -03'00'

**NERCI SANTIN**  
**Prefeito Municipal**





**GERALDO CESAR JUNG**  
**EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**TOMADA DE PREÇO 009/2022**

**Município de Abelardo Luz/SC**

**Processo 096/2022**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ**

**GERALDO CESAR JUNG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59

**Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho**  
**Francisco Beltrão – PR**



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ 29.805.831/0001-12  
NIRE 41108371194**

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**GERALDO CESAR JUNG**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 23/04/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4506891, expedida por SESP/PR e CPF: nº 008.907.089-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA FORTALEZA, nº 704, PINHEIRINHO, CEP: 85.603-170.

**TITULAR** da empresa **GERALDO CESAR JUNG**, com sede e foro na Rua Fortaleza, nº 704, Lote 036, quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, em Francisco Beltrão - PR, inscrita no **CNPJ 29.805.831/0001-12**, com registro na Jucepar sob número **NIRE 41108371194** em 28/02/2018. Resolve proceder com a alteração e consolidação de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I:** O empresário resolve alterar o objeto social da empresa, incluindo as seguintes atividades: Construção de edifícios; obras de acabamento da construção; passando o objeto social a ter as seguintes atividades: Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção.

**CLÁUSULA II:** Permanecem inalteradas as demais clausulas, e assim se procede a consolidação deste instrumento, com a seguinte nova redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ 29.805.831/0001-12  
NIRE 41108371194**

**GERALDO CESAR JUNG**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 23/04/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4506891, expedida por SESP/SC e CPF: nº 008.907.089-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA FORTALEZA, nº 704, PINHEIRINHO, CEP: 85.603-170.

**TITULAR** da empresa **GERALDO CESAR JUNG**, com sede e foro na Rua Fortaleza, nº 704 Lote 036, quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, em Francisco Beltrão - PR, inscrita no **CNPJ 29.805.831/0001-12**, com registro na Jucepar sob número **NIRE 41108371194** em 28/02/2018.

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **GERALDO CESAR JUNG**.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

*Grubias*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 14:02 SOB Nº 20197458033.  
PROTOCOLO: 197458033 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905766974. NIRE: 41108371194.  
GERALDO CESAR JUNG

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**GERALDO CESAR JUNG**  
**CNPJ 29.805.831/0001-12**  
**NIRE 41108371194**

O capital é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), divididos em 49.000,00 (quarenta e nove mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 49.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Fortaleza, nº 704 Lote 036, quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, em Francisco Beltrão – PR

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção.

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato constitutivo em 28/02/2018, na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 14:02 SOB Nº 20197458033.  
 PROTOCOLO: 197458033 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905766974. NIRE: 41108371194.  
 GERALDO CESAR JUNG

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ 29.805.831/0001-12  
NIRE 41108371194**

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão - PR, 09 de dezembro de 2019



*Geraldo Cesar Jung*

**GERALDO CESAR JUNG**  
Empresário



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 14:02 SOB Nº 20197458033.  
PROTOCOLO: 197458033 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905766974. NIRE: 41108371194.  
GERALDO CESAR JUNG

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



 **2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Rua Tenente Canargo, 999 - Centro, Francisco Getúlio - PR - CEP: 85.001-610 - Telefax: (41) 3655-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
**GERALDO CESAR JUNG**

Em 16/12/2019, em Curitiba, Estado do Paraná, PR, às 12:06  
Dezembro de 2019  
ESCREVENTE: KARINE SALTORI RAVIN WALTER  
R\$11,14 + R\$0,50  
3NVHx . 4TJ6R . szXZF - RANbj . AXpCn - Confira em:  
<http://funarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019 14:02 SOB Nº 20197458033.  
PROTOCOLO: 197458033 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905766974. NIRE: 41108371194.  
GERALDO CESAR JUNG



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ 29.805.831/0001-12  
NIRE 41108371194**

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

**GERALDO CESAR JUNG**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 23/04/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4506891, expedida por SESP/PR e CPF: nº 008.907.089-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA FORTALEZA, nº 704, PINHEIRINHO, CEP: 85.603-170.

**TITULAR** da empresa **GERALDO CESAR JUNG**, com sede e foro na Rua Fortaleza, nº 704, Lote 036, quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, em Francisco Beltrão - PR, inscrita no **CNPJ 29.805.831/0001-12**, com registro na Jucepar sob número **NIRE 41108371194** em 28/02/2018. Resolve proceder com a 2ª alteração e consolidação de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I:** O empresário resolve alterar o capital social da empresa ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no valor de 80.000,00 (oitenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA II:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, e assim se procede a consolidação deste instrumento, com a seguinte nova redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ 29.805.831/0001-12  
NIRE 41108371194**

**GERALDO CESAR JUNG**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 23/04/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4506891, expedida por SESP/SC e CPF: nº 008.907.089-59, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA FORTALEZA, nº 704, PINHEIRINHO, CEP: 85.603-170.

**TITULAR** da empresa **GERALDO CESAR JUNG**, com sede e foro na Rua Fortaleza, nº 704 Lote 036, quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, em Francisco Beltrão - PR, inscrita no **CNPJ 29.805.831/0001-12**, com registro na Jucepar sob número **NIRE 41108371194** em 28/02/2018.

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **GERALDO CESAR JUNG**.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000,00 (oitenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ 29.805.831/0001-12  
NIRE 41108371194**

seguinte forma: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Fortaleza, nº 704 Lote 036, quadra 634, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-170, em Francisco Beltrão – PR

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de: Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção.

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento do ato constitutivo em 28/02/2018, na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERALDO CESAR JUNG consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00890708959	GERALDO CESAR JUNG



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 22:18 SOB Nº 20215581008.  
PROTOCOLO: 215581008 DE 19/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106133746. CNPJ DA SEDE: 29805831000112.  
NIRE: 41108371194. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2021.  
GERALDO CESAR JUNG

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA DE PARANÁ  
 GOBIERNO DE PARANÁ  
 MINISTERIO DE INTERIORES Y SEGURIDAD PÚBLICA

PARANÁ

NOMBRE: GEBALDO CESAR JUNCO  
 DNI: 4504891  
 C.P.: 008.907.089-59  
 FECHA DE NACIMIENTO: 23/04/1983  
 PRESENTE: VALDOMIRO JUNCO  
 NÚMERO DE NULA NOLS JUNCO  
 VALIDEZ: 30/11/2022  
 FECHA DE EMISIÓN: 28/05/2004

VALOR EN TODO O PARCIAL NACIONAL  
 1567270486

RECIBIDO PLASTIFICAR  
 1567270486

FRANCISCO BELTRAO, PR  
 PARANÁ

FECHA DE EMISIÓN: 28/11/2017  
 2852250660  
 PAR13643178

CONFERE COM ORIGINAL  
13/05/22  
 PREF. MUN. ABELARDO LUZ

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.805.831/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2018
NOME EMPRESARIAL GERALDO CESAR JUNG		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FORTALEZA	NUMERO 704	COMPLEMENTO LOTE 036 QUADRA634
CEP 85.603-170	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICIPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (46) 3057-1244	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALISSON.AGILE@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 21:08:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERALDO CESAR JUNG**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:30:24 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2022. ✓

Código de controle da certidão: **34CA.822F.0E61.2C7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026039570-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.805.831/0001-12**  
Nome: **GERALDO CESAR JUNG**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº13702/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** GERALDO CESAR JUNG

**CNPJ:** 29.805.831/0001-12

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 308093

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200187

**ENDEREÇO:** Rua Fortaleza, 704 - Q634 L36 - Pinheirinho CEP: 85603170 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Limpeza em prédios e em domicílios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Outras obras de acabamento da construção

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	24/04/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	23/06/2022
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	/	<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHMJCX28UB9P			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 24/04/2022 - 17:59:03  
Qualquer rasura invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERALDO CESAR JUNG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.805.831/0001-12

Certidão nº: 4146559/2022

Expedição: 01/02/2022, às 21:12:06

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO CESAR JUNG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.805.831/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.805.831/0001-12

**Razão Social:** GERALDO CESAR JUNG

**Endereço:** R FORTALEZA 704 LOTE 36 QUADRA 634 / PINHEIRINHO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85603-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2022 a 17/05/2022

**Certificação Número:** 2022041801505717177355

Informação obtida em 24/04/2022 18:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GERALDO CESAR JUNG  
CNPJ: 29.805.831/0001-12  
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 20 de Abril de 2022



Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE







**GERALDO CESAR JUNG**  
**EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**TOMADA DE PREÇO 009/2022**

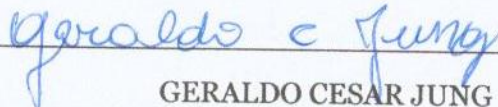
**Município de Abelardo Luz/SC**

**Processo 096/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**GERALDO CESAR JUNG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.



GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59



**Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho**  
**Francisco Beltrão – PR**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GERALDO CESAR JUNG			Protocolo: PRC2211029471
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108371194	CNPJ 29.805.831/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/02/2018	Início de Atividade 28/02/2018
Endereço Completo Rua Fortaleza, Nº 704, LOTE 036;QUADRA 634,, Pinheirinho-Francisco Beltrão/PR- CEP85603-170			
Objeto Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/08/2021	Número 20215581008	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GERALDO CESAR JUNG		CPF: 008.907.089-59	
Identidade: 4506891		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

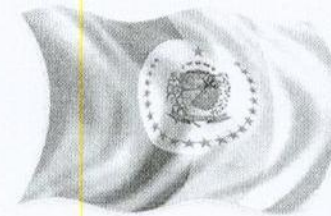
Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2022, às 09:01:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MM5DQ3DF**.



PRC2211029471

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





## DECLARAÇÃO

Eu, Carla Cristina Antunes, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, declaro para os devidos fins o recebimento de Apólice de Seguro Garantia Nº **06-0775-0223450** da empresa, **GERALDO CESAR JUNG ME**, sob o CNPJ 29.805.831/0001-12, no valor de R\$ 776,63 (Setecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), destinada a participação na Tomada de Preços nº 009/2022, relativa ao Processo Licitatório nº 096/2022.

Abelardo Luz – SC, 12 de maio de 2022.

  
**CARLA CRISTINA ANTUNES**  
Contadora CRC-SC 025079/O-8







Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **10/05/2022 11:33:43**

Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0223450**

Proposta: **3395289**

Controle Interno (Código Controle): **510765839**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0223450.000000**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ/SC

CNPJ: 83.009.886/0001-61 AVENIDA PADRE JOÃO SMEDT, 1605 - CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ - SC

### DADOS DO TOMADOR: GERALDO CESAR JUNG ME


CNPJ: 29.805.831/0001-12 - R FORTALEZA 704 - FRANCISCO BELTRAO - PR - LT 036 QD 634

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204553-4 GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450  
 Proposta: 3395289  
 Controle Interno (Código Controle): 510765839  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 776,63	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 776,63	12/05/2022	13/07/2022

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>150,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	17/05/2022	13129256	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450  
 Proposta: 3395289  
 Controle Interno (Código Controle): 510765839  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 009/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

\* \* \* \* \*





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450

Proposta: 3395289

Controle Interno (Código Controle): 510765839

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450

Proposta: 3395289

Controle Interno (Código Controle): 510765839

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000

**junto**  
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450

Proposta: 3395289

Controle Interno (Código Controle): 510765839

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000

**junto**  
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450

Proposta: 3395289

Controle Interno (Código Controle): 510765839

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000

**junto**  
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450

Proposta: 3395289

Controle Interno (Código Controle): 510765839

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000

**junto**  
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450

Proposta: 3395289

Controle Interno (Código Controle): 510765839

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000

**junto**  
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450

Proposta: 3395289

Controle Interno (Código Controle): 510765839

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000

**junto**  
SEGUROS

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450

Proposta: 3395289

Controle Interno (Código Controle): 510765839

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000

**junto**  
SEGUROS

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450  
Proposta: 3395289  
Controle Interno (Código Controle): 510765839  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

\* \* \* \* \*







Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450  
Proposta: 3395289  
Controle Interno (Código Controle): 510765839  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450

Proposta: 3395289

Controle Interno (Código Controle): 510765839

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000

**junto**  
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450  
 Proposta: 3395289  
 Controle Interno (Código Controle): 510765839  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\* \* \* \* \*





Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0223450

Proposta: 3395289

Controle Interno (Código Controle): 510765839

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0006.0775.0223450.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Grid of asterisks forming a large watermark or placeholder.

Handwritten signature

Handwritten mark





Nº Apólice Seguro Garantia: **06-0775-0223450**

Proposta: **3395289**

Controle Interno (Código Controle): **510765839**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0006.0775.0223450.000000**

**junto**  
SEGUROS

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **06-0775-0223450**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ/SC

Nome:

RG:

Cargo:





**GERALDO CESAR JUNG**  
**EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

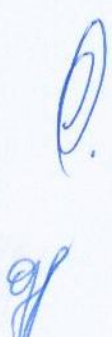
### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À Prefeitura Municipal de Abelardo Luz**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° 009/2022**

**GERALDO CESAR JUNG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, n° 704, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão/PR, celular (46) 999306637, e-mail mattos.danielacb@gmail.com, declara:

1. O Sr. **RONALDO LUIS CECATTO**, CPF n° 061.315.119-42 devidamente habilitado junto ao CREA n° PR-170965/D, será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante;
2. *Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que NÃO EMPREGAMOS menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).*
3. *Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.*
4. *Declaramos que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.*
5. *Declaramos que não contrataremos empregados com INCOMPATIBILIDADE com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).*
6. *Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer COMUNICAÇÃO FUTURA referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: mattos.danielacb@gmail.com  
Telefone: (46) 999306637  
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*
7. Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a) **GERALDO CESAR JUNG**, inscrito(a) no CPF sob o n° 008.907.089-59, RG n° 4506891, e-mail: mattos.danielacb@gmail.com, número de celular (46) 999306637; (em caso de alteração das informações descritas nesta declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficiar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

**Rua Fortaleza, n° 704, Pinheirinho**  
**Francisco Beltrão – PR**







**GERALDO CESAR JUNG**  
**EMPRESÁRIO**  
**CNPJ: 29.805.831/0001-12**

**TOMADA DE PREÇO 009/2022**

**Processo 096/2022**

**Município de Abelardo Luz/SC**

**Dispensa de Visita Técnica**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ABELARDO LUZ**

**GERALDO CESAR JUNG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, declara, sob a penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2022.

---

**GERALDO CESAR JUNG**

CPF nº 008.907.089-59

Ronaldo Luis Cecatto  
Engenheiro Civil  
CREA PR 17096570

---

**RONALDO LUIS CECATTO**

Engenheiro

**Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho**  
**Francisco Beltrão – PR**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 52944/2022**

**Validade: 24/08/2022**

**Razão Social:** GERALDO CESAR JUNG

**CNPJ:** 29805831000112

**Num. Registro:** 67847

**Registrada desde :** 12/11/2018

**Capital Social:** R\$ 80.000,00

**Endereço:** RUA FORTALEZA, 704 LOTE 36 QUADRA 634 PINHEIRINHO

**Município/Estado:** FRANCISCO BELTRAO-PR

**CEP:** 85603170

### **Objetivo Social:**

Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção, ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, construção de edifícios e obras de acabamento da construção.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.



**CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **GERALDO CESAR JUNG**, com sede à Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.805.831/0001-12, representada nesta ocasião por seu sócio: **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4506891, inscrito no CPF nº 008.907.089-59, doravante denominado de simplesmente Contratante, de outro lado o Sr. **RONALDO LUIS CECATTO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 10.163.667-4, inscrito no CPF nº 061.315.119-42, com endereço na Av. Pref. Adelarte Debortuli, nº 512, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, com título Profissional de ENGENHEIRO CIVIL, CREA-PR nº 170965-D, doravante denominado simplesmente Contratado, tem, entre si, acertado o que segue.

Cláusula 1ª – Caberá ao Contratado desenvolver a atividade de Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função, com exceção apenas dos procedimentos licitatórios que ocorrerem no município de São Jorge D'Oeste/PR.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por 2 (dois) anos, a partir da sua assinatura.

Cláusula 3ª – O Contratado terá carga horária de 10 (dez) horas semanais;

Cláusula 4ª – O Contratante assegura ao Contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª – Os honorários Profissionais do Contratado serão de 2 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

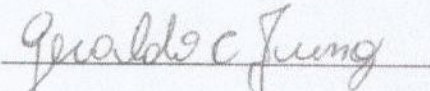
Cláusula 6ª – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa Contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de serviços técnicos, assinam-no em duas vias de igual teor.

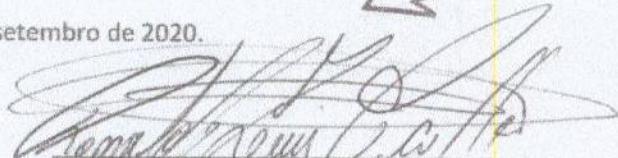
Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_

Contratante

Geraldo Cesar Jung

CPF: 008.907.089-59

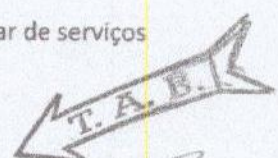
  
\_\_\_\_\_

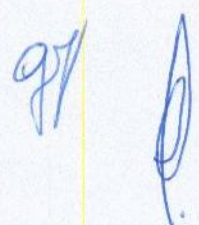
Contratado

Ronaldo Luis Cecatto

CPF: 061.315.119-42

CONFERE COM ORIGINAL  
13/09/22  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ







# ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA - ME

J.R. CONSTRUÇÕES

CNPJ/MF Nº 12.254.228/0001-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90526685-38

Obras de terraplenagem.

Localidade do Perobal, S/N – Interior –

85.575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Fone: (046) 3534-1931

Email: adirmarafon@gmail.com

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO.

ART: 20185287232

Contrato prestação de serviços: 001/2018.

Empresa: CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: 31.175.899/0001-07

CREA PR 67308

Resp. Técnico: ENG. CIVIL RONALDO LUÍS CECATTO

CPF/MF: 061.315.119-42

CREA PR 170965/D

ROZELI APARECIDA DE MELLO E CIA LTDA - ME, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.12.254.228/0001-97, localizado Rua Principal, s/n, localidade na Linha Perobal, matrícula 1786, no Município de São Jorge D'Oeste – Paraná, ATESTA para fins de ACERVO TÉCNICO, que a empresa CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº.31.175.899/0001-07, executou a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO, conforme informações descritas a seguir:

### 1. Dados da Obra:

ART nº: 20185287232

Data início: 24/10/2018

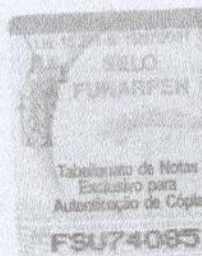
Data conclusão: 25/01/2019

### Localização da Obra:

LINHA PEROBAL, S/N, Rural, CEP 85.575-000, MATRICULA 1786, no Município de São Jorge D'Oeste/Paraná.

### Descrição dos Serviços Executados:

- EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA MOLDADA IN LOCO/BLOCOS/BALDRAME: 58,90 M<sup>3</sup>
- CONCRETO ARMADO, PILARES/VIGAS: 75,68 M<sup>3</sup>
- CONCRETO ARMADO, LAJE PRÉ-MOLDADA: 75,83 M<sup>2</sup>
- ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA: 738,18 M<sup>2</sup> (3.823,77 KG)
- COBERTURA METÁLICA COM TELHA TIPO TRAPEZOIDAL COM EPS: 738,18 M<sup>2</sup>
- PISO INDUSTRIAL ARMADO COM EXPESSURA 8 CM: 738,18 M<sup>2</sup>
- ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO: 368,00 M<sup>2</sup>
- CHAPISCO/EMBOÇO/REBOCO: 736,00 M<sup>2</sup>



SÃO JORGE D'OESTE CARTEIRO DO REGISTRO CIVIL E TABELONÁRIO  
Fone/Fax (46) 3534-1162  
R. Francisco DeBortoli, 657 - centro



CONFERE COM ORIGINAL

13/08/22

PREF. MUN. BELARDO LUZ

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE DEVE SER AFIKADO NA ÚLTIMA FOLHA





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RONALDO LUIS CECATTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RONALDO LUIS CECATTO  
Registro: PR-170965/D  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717644872

Número da ART: 20185287232 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/11/2018 Baixada em: 29/01/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Contratante: ROZELI APARECIDA DE MELLO E CIA LTDA-ME CNPJ: 12.254.228/0001-97

Rua: LINHA PEROBAL Nº: S/N

Complemento: MATRICULA 1786 Bairro: INTERIOR

Cidade: SAO JORGE D OESTE UF: PR CEP: 85575-000

Contrato: celebrado em 24/10/2018

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 738,18 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA PEROBAL Nº: S/N

Complemento: MATRICULA 1786 Bairro: INTERIOR

Cidade: SAO JORGE D OESTE

UF: PR

CEP: 85575-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/10/2018 Conclusão efetiva: 25/01/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: GALPÃO / BARRACAO FECHADO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO

**Observações:**

EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO COM MESANINO INTERNO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 738,18M.  
DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: OS SERVIÇOS E QUANTIDADES EXECUTADAS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO VERSO DA ART.

**Verso da ART:**

DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: - EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA MOLDADA IN LOCO/BLOCOS/BALDRAME: 58,90 M³ CONCRETO ARMADO, PILARES/VIGAS: 75,68 M³ CONCRETO ARMADO, LAJE PRÉ-MOLDADA: 75,83 M³, ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA: 738,18 M² (3.823,77 KG), COBERTURA METÁLICA COM TELHA TIPO TRAPEZOIDAL COM EPS: 738,18 M², PISO INDUSTRIAL ARMADO COM ESPESURA 8 CM: 738,18 M² ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO: 368,00 M³, CHAPISCO/EMBOÇO/REBOCO: 736,00 M³, FORRO TIPO GESSO: 75,83 M², REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO PARA PISO: 75,83 M², REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE: 20,00 M², TUBULAÇÕES PARA LÓGICA: 30 PONTOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 115,00 M², ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO C/ VIDRO 6 MM: 18,24 M², ESQUADRIAS EM MADEIRA (PORTAS EM MDF): 6,00 UNID., PORTÃO DE ESTRUTURA DE TUBOS DE ABRIR: 2,00 UNID., APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PARA PAREDES INT/EXT: 368,00 M², APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA INT/EXT: 368,00 M², APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA EXT: 368,00 M, APLICAÇÃO DE FUNDO/TINTA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA: 738,18 M².

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 063868, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 636/2019

10/09/2020 08:29

CONFERE COM ORIGINAL

13/05/22

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

91





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

636/2019

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 49423/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM ORIGINAL

13/05/22

PREF. MUN. ABELARDO L...

97

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

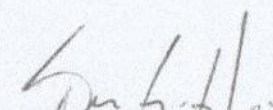


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Geraldo Cesar Jung - ME**, inscrita no CNPJ nº **29.805.831/0001-12**, inscrição estadual isento, sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Mariópolis**, CNPJ nº **76.995.323/0001-24**, de "Prestação de execução de muro de arrimo nos fundos da Câmara Municipal, localizada no Lote 07, da Quadra 74, incluindo nos serviços vigas e pilares de concreto armado e fechamento de muro na totalidade de 136m<sup>2</sup>"

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariópolis, 22 de Maio de 2020



BRUNO G. KLEIN  
Engenheiro Civil  
CREA 134618/D

---

Bruno Gustavo Klein  
Engenheiro Civil CREA 134618/D  
Prefeitura Municipal de Mariópolis

CONFERE COM ORIGINAL

13/05/2020

PREF. MUN. ABELARDO LUIZ

